Poder Legislativo
Câmara Municipal de Salvador

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 020/2025

Ementa: Altera as Leis nº 9.738/2023 e 9.665/2023 dispondo sobre a gratuidade no transporte público municipal para atletas beneficiários de programas de incentivo ao esporte no município de Salvador, e dá outras providências..

Trata-se de solicitação de emissão de parecer sob minha relatoria junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com a consequente emissão de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Vereador **Marcelo Guimarães Neto**, o qual dispõe sobre a alteração das Leis nº 9.738/2023 e 9.665/2023 dispondo sobre a gratuidade no transporte público municipal para atletas beneficiários de programas de incentivo ao esporte no município de Salvador.

É o relatório.

Em ordem preliminar, impende destacar que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre os projetos que tratam acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas afins.

Neste sentido, constata-se que o projeto em exame, se refere a concessão de gratuidade no transporte público municipal, mediante edição de lei especifica para tal fim, e que ocasionará por sua vez, a necessidade de um subisídio pelo Poder Público municipal, ensejando, pois, a materialização de ônus financeiro, ou seja, despesas ao Poder Público Municipal, estando, por conseguinte, em afronta aos termos do art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, voto pela desaprovação do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Vereador **Marcelo Guimarães Neto**, diante do quanto aduzido acima.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2025.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 18/08/2025

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Relator

E-mail: drdavidrios@cms.ba.gov.br | Rua Ruy Barbosa, Anexo Emmerson José, Ed. Rio Lima, 2º andar, Gabinete do Vereador David Rios. CEP: 40020-070 Salvador BA.